Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Ago-2016-10:20-026656-1/2

MENSAGEM Nº 119/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso projeto de lei, visando aprovação de Credito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), destinado a manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social do Município

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência à criança e ao Adolescente**	**4.366,23**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	**Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente**	**4.366,23**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 848 (3867)	Material de Consumo	4.366,23

Total	**4.366,23**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	**4.366,23**

Total	**4.366,23**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 154/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, valor em dotação orçamentária já existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se destina a aquisição de material de consumo para manutenção das atividades da criança e do adolescente dentro do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08.243.0023.6.003 - Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30— Material de Consumo
- Fonte —848 (3867)

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos suplementares que assim expressa:

> ***Art. 40.*** *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***I - suplementares,*** *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte 848 - Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.**

> ***Art. 43 A*** *abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ...
> ***II*** *- os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> ***§ 3º*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 25 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 154/2016

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 119/2016 propôs o Projeto de Lei 154/2016 o qual autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

Justifica o proponente que o Projeto ora em análise acresce ao orçamento do Município, valor em dotação orçamentária já existente para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se destina a aquisição de material de consumo para manutenção das atividades da criança e do adolescente dentro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Vale ressaltar que a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64 conforme Fonte 848- Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com a matéria e com a legislação específica.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 29 de agosto de 2016.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia -PSC
Relator

Claudemir Zanco - PDT
Membro

Clovis Gresele - PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 31-Ago-2016-14:20-026744-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6

PROJETO DE LEI Nº 154/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à criança e ao Adolescente	4.366,23

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	4.366,23

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 848 (3867)	Material de Consumo	4.366,23

Total	4.366,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4.366,23

Total	4.366,23

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
VRh

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | 46 9114-4400 | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI Nº 6722 | R$ 2,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.366, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 [illegible] e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 4.111/2015 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0013	Assistência à criança e ao Adolescente	4.366,23

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal abrir ação na Lei nº 4.111/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
4.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	4.366,23

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à criança e ao Adolescente	
08.243.0013	Assistência à criança e ao Adolescente	
4.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 648 (3007)	Material de Consumo	4.366,23
Total		4.366,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R$
648 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4.366,23
Total	4.366,23

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2016.
IVO POLO
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.615, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.366, de 16 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2015 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0013	Assistência à criança e ao Adolescente	4.366,23

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 4.111/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
4.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	4.366,23

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à criança e ao Adolescente	
08.243.0013	Assistência à criança e ao Adolescente	
4.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 648 (3007)	Material de Consumo	4.366,23
Total		4.366,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Valor R$
648 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4.366,23
Total	4.366,23

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.
IVO POLO
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1192

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.869, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à criança e ao Adolescente	4.366,23

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	4.366,23

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 848 (3867)	Material de Consumo	4.366,23

Total	4.366,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848–Programa Crescer em Família–Acolhimento Institucional	4.366,23
Total	4.366,23

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: 8 _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2016.
IVO POLO-Prefeito em Exercício

Cod204625

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1192

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial Suplementar no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.869, de 16 de setembro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à criança e ao Adolescente	4.366,23

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	4.366,23

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 848 (3867)	Material de Consumo	4.366,23
Total		4.366,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848–Programa Crescer em Família–Acolhimento Institucional	4.366,23
Total	4.366,23

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.
IVO POLO-Prefeito em Exercício

Cod204626

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 154/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 119/2016

RECEBIDA EM: 22 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial Suplementar** no exercício de 2016, no valor de R$ 4.366,23 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
(Material de Consumo - destinado a manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social do Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de agosto de 2016
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de setembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 12 de setembro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 394, de 12 de setembro de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4869, de 16 de setembro de 2016 - Decreto nº 8015, de 16 de setembro de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6722 de 17 e 18 de setembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1192, de 19 de setembro de 2016.